



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 66/2023

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que *"Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 497.740,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais), consignado no Orçamento vigente."*

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a alteração orçamentária foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 081/2023 – GPE. Em síntese, o objetivo traçado pelo Chefe do Executivo, de acordo com o dito Ofício, seria: *"(...) promover a realocação de recursos orçamentários, priorizando ações governamentais de uma categoria de programação para outra, visando atender as razões abaixo expostas (:)* com relação à Secretaria Municipal de Fazenda a suplementação se faz necessária para realização de pagamento de gratificação aos representantes da Classe Contábil e Imobiliária que integram a Junta de Recursos Fiscais - JRF. Quanto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer visa arcar com despesas referentes à aquisição de equipamentos de infraestrutura para realização de eventos externos da Administração Municipal. Em relação à Secretaria Municipal de Serviços Urbano e Meio Ambiente viabilizará a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das demandas da frota de veículos pertencentes ao referido órgão, além de acobertar despesas de serviços para desobstrução e limpeza de bueiros, boca de lobo e galeria de águas pluviais, e despesas referentes ao pagamento de rescisões de pessoal."

A fonte de recurso para cobertura de tal transposição de recursos orçamentários seria a realocação parcial do elemento de despesa 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - [R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)]; do elemento de despesa 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inf e Com - [R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)]; do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - [R\$ 29.374,00 (vinte



nove mil trezentos e setenta e quatro reais)], ambos provenientes do PROGRAMA 0014 – MOBILIDADE URBANA; a realocação parcial do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - [R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)], proveniente do PROGRAMA 0016 – SEGURANÇA: CONSCIENTIZAÇÃO, PROTEÇÃO ESTRATÉGICA E ORDENAMENTO SOCIAL; e a realocação parcial do elemento de despesa 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado - [R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)], proveniente do PROGRAMA 0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS. Ambas as despesas supracitadas passariam a integrar, respectivamente, os elementos de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - [R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)]; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 131.500,00 - [(cento e trinta e um mil e quinhentos reais)]; 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - [R\$ 46.374,00 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais)]; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF - [R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)], proveniente do PROGRAMA 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO. Haveria também a realocação parcial do elemento de despesa 4.4.90.35.00 – Serviços de Consultoria - [R\$ 203.366,00 (duzentos e três mil trezentos e sessenta e seis reais)], proveniente do PROGRAMA 0014 – MOBILIDADE URBANA, que passaria a integrar o elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - [R\$ 203.366,00 (duzentos e três mil trezentos e sessenta e seis reais)], proveniente do PROGRAMA 0015 – SUSTENTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O orçamento constitui um instrumento de ação governamental e de trabalho de que dispõe o administrador para a realização de suas receitas e execução de suas despesas. Assegura o planejamento e o controle gerencial, na medida em que possibilita a extração de informações para se avaliarem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a efetividade dos atos de gestão do administrador público.

Leciona J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis que o orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação



das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.

Segundo dispositivo constitucional (Art. 167, VI), é vedada a transposição sem prévia autorização legislativa, senão vejamos:

"Art. 167. São vedados:

(...)

*VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, **sem prévia autorização legislativa**; (grifo nosso)*

Segundo José de Ribamar Caldas Furtado, as **transposições** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

Para J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis as transposições ocorrem sempre no âmbito da programação de trabalho, em razão de repriorizações, mediante a realocação dos remanescentes orçamentários para o programa de trabalho repriorizado.

Por conseguinte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 10 de abril de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

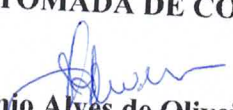

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE



Ney Robson Ribeiro
VICE-PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


Avelino Ribeiro da Cruz
PRESIDENTE


Antônio Alves de Oliveira
VICE-PRESIDENTE


Silvana Givisiez
RELATOR